



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00171

Bento Gonçalves, 20 de outubro de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 98, de 03/10/2025

Denomina de Ponte Catharina Rizzardo Bellé, a ponte localizada sobre o Rio Buratti, no Distrito Tuiuty, no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, visa à denominação da ponte que passa sobre o Rio Buratti no distrito de Tuiuty.

Justifica o Nobre Edil, que a comunidade quer prestar homenagem à memória de Catharina Rizzardo Bellé, mulher cuja trajetória centenária representa um legado de fé, trabalho e amor incondicional à família e à terra.

Nascida em 21 de fevereiro de 1924, na Linha Rio Buratti, filha de Thereza Bellé e Fortunato João Rizzardo, Catharina cresceu entre os valores da vida rural e o espírito comunitário herdado dos avós italianos, oriundos da província de Treviso. Desde a infância, demonstrou dedicação às tarefas da casa e da roça, e acompanhava a família na missa dominical, moldando uma vida pautada pela simplicidade e pela espiritualidade.

Em 1945, uniu-se em matrimônio a Arlindo Bellé, com quem construiu uma família sólida e laboriosa. Juntos, cultivaram a terra, criaram seus filhos e contribuíram para o desenvolvimento da região, especialmente por meio da produção agrícola e da parceria com a Vinícola Aurora. Catharina, com coragem e determinação, assumiu a liderança da propriedade nos momentos de adversidade, revelando força e resiliência diante dos desafios da vida.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA.
Documento Nº: 157162-4101 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=157162-4101>



CMBGOTJ202500171A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Sua rotina era marcada por gestos de cuidado e excelência: acordava antes do amanhecer para produzir alimentos, organizar o lar, e manter viva a tradição culinária da colônia. Preparava porvilho, capeletti, pão, chimia e biscoitos com nata, sempre com esmero e afeto. Vendia os produtos coloniais na cidade, quando as estradas no centro da cidade eram ainda de chão, fortalecendo os laços entre o campo e o urbano.

Mulher de fé profunda, nunca deixou de rezar o terço e participar ou assistir à missa, e cultivava hábitos simples que revelavam sua essência: andar descalça no chão de terra, acender o fogão a lenha, tomar um copo de vinho no almoço. Sua espiritualidade irradiava na família — um sobrinho tornou-se bispo e uma irmã, religiosa carmelita.

Mesmo após o diagnóstico de Parkinson e Alzheimer, Catharina manteve sua dignidade e rotina com bravura, sendo cuidada com amor pela família até seus últimos dias. Em maio de 2024, aos 100 anos, faleceu em decorrência dos deslizamentos que atingiram o Buratti, deixando uma marca indelével na história da região.

A nomeação desta ponte com o nome de Catharina Rizzardo Bellé é mais do que uma homenagem: é um marco simbólico que conecta gerações, une passado e futuro, e preserva a memória e a esperança. Nasceu no lado do Buratti que hoje integra a Pinto Bandeira, e após casar, passou a morar no lado do Buratti que é abrangido por Bento Gonçalves. Neste ano em que o Rio Grande do Sul celebra os 150 anos da Imigração Italiana, eternizamos a força silenciosa de Catharina — mulher que enfrentou inúmeros desafios, trabalhou incansavelmente em sua terra e jamais deixou de estar junto com amor dos filhos, irmãos/irmãs, sobrinhos e amigos.

Preliminarmente, ao projeto de lei está anexado o ofício do IPURB e o ofício de concordância com o projeto, firmado pelo Prefeito de Pinto Bandeira Adilso Antonio Salini.

Frisa-se, que a Ponte está localizada na divisa dos Municípios, sendo essencial a concordância do Prefeito de Pinto Bandeira, documento devidamente juntado.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), e Lei Ordinária nº 3.366, de 29 de maio de 2003 (REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA.
Documento Nº: 157162-4101 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=157162-4101>

